

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/12/2023 | Edição: 229 | Seção: 2 | Página: 5

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das competências que lhe conferem o inciso VI do artigo 262 e "caput" do artigo 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva - MAPA, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, considerando o Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária com vistas ao Desenvolvimento Sustentável - ABC+ (ciclo 2020-2030), desenvolvido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária e a segurança e competitividade de seus produtos; considerando a importância do tema para a agropecuária do Estado do Piauí e objetivando promover a atualização do Grupo Gestor Estadual (GGE) e a implementação do Plano de Ação estadual (PAE), resolve:

Art. 1º - Instituir o Grupo Gestor Estadual do ABC+ do Estado do Piauí (GGE/ABC+ 2020/2030).

Art. 2º - O GGE/ABC+2020/2030 será composto por (1) um representante titular e (1) representante substituto das instituições indicadas a seguir:

- a) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Meio-Norte, na função de coordenador;
- b) Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária do Piauí-SFA-PI/MAPA;
- c) Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF-PI;
- d) Universidade Estadual do Piauí - UESPI;
- e) Instituto Federal do Piauí-IFPI;
- f) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí- CREA-PI;
- g) Associação dos Produtores de Soja do Estado do Piauí- APROSOJA;
- h) Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do estado do Piauí - FETAG-PI;
- i) Banco do Nordeste;
- j) Banco do Brasil

Parágrafo Único. O nome do titular e seu suplente de cada instituição componente do grupo deve ser divulgado de forma atualizada no portal do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, a qual deve fazer a comunicação oficial de cada atualização à gestão nacional do ABC+.

Art. 3º. O GGE/ABC+2020/2030 será coordenado pela Embrapa Meio Norte.

§1º. O nome e período de mandato da instituição eleita para coordenar o GGE/ABC+2020/2030 será divulgado no portal do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

§2º. A Embrapa Meio-Norte fica responsável por formalizar o Plano de Ação estadual - PAE.

Art. 4º. O GGE/ABC+2020/2030 ficará regido por Regimento Interno a ser aprovado e publicado em Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO AURÉLIO MAIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

